



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais

VIGÊNCIA: 19/04/2021 A 18/04/2022

DETENTOR DA ATA:

PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

CNPJ nº: 36.551.176/0001-89

TELEFONE: (41) 99840-0400

E-MAIL: maqconstrutora@hotmail.com

TRAVESSA Ametista, 122, CEP: 85605352 - BAIRRO: Vila Nova

Francisco Beltrão/PR

138



000413

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - Processo nº 167/2021**

Aos dezanove dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 33/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA, sediada na TRAVESSA Ametista, 122 Q1237 L10 - CEP: 85605352 - BAIRRO: Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.551.176/0001-89, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, portador do RG nº 64700960 e do CPF nº 033.924.409-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	3	76153	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 800KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, COM ACESSÓRIOS (VASSOURA RECOLHEDORA, COM CAÇAMBA), ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	HORA	1.000,00	189,20
001	4	76154	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	HORA	2.000,00	190,00
001	5	76155	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA COM TRACÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,95 M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	HORA	2.000,00	157,00
001	7	76157	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO PIPA PARA TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL E NÃO POTÁVEL, COM PBT MÍNIMO DE 23000 KG; TRACÇÃO 6X4; POTENCIA MÍNIMA DE 250 HP; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20000(VINTE MIL) LITROS; REGUA DE AGUAÇÃO TRASEIRA, ESPARGIDOR TRASEIRO DO TIPO RABO DE PAVÃO, ESPARGIDOR DIANTEIRO DO TIPO BICO DE PATO, MANGUEIRAS DO TIPO BOMBEIRO, AUTO ABASTECIDO COM BOMBA DO TIPO HIDROSTÁTICA OU SIMILIAR; AUXILIAR(AJUDANTE) DO MOTORISTA PARA AGUAÇÃO DE CANTEIROS E OUTROS; ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2000. CAMINHAO DO TIPO BOMBEIROS.	HORA	1.000,00	208,50

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

134

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

Valor total da Ata R\$ 1.091.700,00 (um milhão, noventa e um mil e setecentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços objeto deste termo deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

3.2. Os equipamentos deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados com **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após a emissão da nota de empenho. A CONTRATADA deverá efetuar o serviço no local indicado pela Administração Municipal, considerando as intempéries climáticas.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de **1 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da emissão da respectiva Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação (art. 15, § 3º, inc. III, lei 8.666/93).

3.6. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria solicitante, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.

3.7. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.

3.8. Fica a CONTRATADA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".

3.9. A CONTRATADA deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado no local indicado pelo CONTRANTE, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do responsável (fiscal), operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

125

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

3.10. Todos os veículos/equipamentos deverão ser vistoriados antes de iniciar as atividades, no horário comercial, na oficina/garagem municipal, situada a Rua Marília, 665, Padre Ulrico, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da nota de empenho.

3.11. Os equipamentos deverão ser identificados com a logo da empresa e com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO".

3.12. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:

- a. Local onde os serviços foram executados;
- b. As medições e descrições dos serviços efetuados;
- c. Total de horas utilizadas.

3.13. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

3.14. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor.

3.15. A CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal de contrato, ficha constando a entrega dos EPI's aos operadores, com assinatura do representante da empresa, técnico de segurança do trabalho da empresa e do operador, sempre que ocorrer entrega de novo, troca ou substituição dos equipamentos.

3.16. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis quando não resolvido os problemas.

3.17. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo.

3.18. A CONTRATADA deverá executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

3.19. A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos.

3.20. Os equipamentos deverão possuir **horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

3.21. Quando o equipamento necessitar de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar ficha técnica do responsável da manutenção do referido equipamento.

3.22. O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado com a máquina **desligada** e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

3.23. Será responsável pelo recolhimento de todo e quaisquer resíduos (estopa, graxa e recipientes) oriundos do abastecimento e manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fica a CONTRATADA, sempre que for solicitado pelos fiscais e/ou pela Secretaria Municipal de Administração, indicar a localização dos maquinários e/ou equipamentos e veículos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

1/16



- 4.2. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.3. Deverá, além de fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 4.4. Deverá fornecer registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria.
- 4.5. Os equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.
- 4.6. Deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 4.7. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE.
- 4.8. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.9. O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.10. Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.
- 4.11. Deverá possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.
- 4.12. Assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 4.13 Despesas com deslocamento, refeições dos operadores, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

- 5.1. Deverá proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo.
- 5.2. Deverá exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- 5.3. Deverá comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.
- 5.4. Deverá aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.5. Deverá atender e esclarecer as empresas quando da visita técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

137

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000418

Estado do Paraná

Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8230	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7840	11.002.15.451.1501.1012	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7910	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7910	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
8230	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7840	11.002.15.451.1501.1012	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

139



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000419

Estado do Paraná

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **PAULO ROBERTO KRAUSE**, portador do R.G. sob nº 64700960 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.924.409-73, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, será efetuado pelos **Servidores: JEFERSON RODRIGO F. SCHMIDT, CPF Nº 971.005.529-15, telefone (46) 99925-3904, ICLAIR DAROS, CPF Nº 283.805.179-20, ILSON MOREIRA FERREIRA, CPF Nº 026.559.369-73, telefone (46)984087854 e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF Nº 762.265.819-72, telefone (46) 35272137**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

8.4. O responsável técnico pelos serviços indicado pela CONTRATADA é o senhor **WILSON JOSÉ INCENCIO JUNIOR**, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-133408-D e inscrito no CPF sob o nº 047.252.269-80.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

140



9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

141



10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



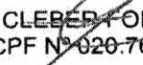
14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 33/2021**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATANTE


PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

CONTRATADA
PAULO ROBERTO KRAUSE
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSÉ CLÁUDIOMAR BORGES



000423

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão eletrônico nº 33/2021 com vigência de 19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 322/2021

EMPRESA DETENTORA: HELLMANN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ Nº 12.695.344/0001-41

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	76151	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,5M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	2.000,00	198,00
2	76152	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRAS COM RIPER/ESCARIFICADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO ACIMA DE 2010.	H	1.000,00	260,50
6	76156	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS)TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 170HP. CABINE FECHADA. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	2.000,00	209,00

ATA SRP Nº 323/2021

EMPRESA DETENTORA: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

CNPJ Nº 36.551.176/0001-89

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
3	76153	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 800KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, COM ACESSÓRIOS (VASSOURA RECOLHEDORA, COM CAÇAMBA), ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	1.000,00	189,20
4	76154	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	2.000,00	190,00
5	76155	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROSCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,95 M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	2.000,00	157,00
7	76157	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL E NÃO POTÁVEL, COM PBT MINIMO DE 23000 KG; TRAÇÃO 6X4; POTENCIA MINIMA DE 250 HP; TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 20000(VINTE MIL) LITROS; REGUA DE AGUAÇÃO TRASEIRA, ESPARGIDOR TRASEIRO DO TIPO RABO DE PAVÃO, ESPARGIDOR DIANTEIRO DO TIPO BICO DE PATO, MANGUEIRAS DO TIPO BOMBEIRO, AUTO ABASTECIDO COM BOMBA DO TIPO HIDROSTATICA OU SIMILIAR; AUXILIAR(AJUDANTE) DO MOTORISTA PARA AGUAÇÃO DE CANTEIROS E OUTROS; ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2000. CAMINHÃO DO TIPO BOMBEIROS.	H	1.000,00	208,50

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

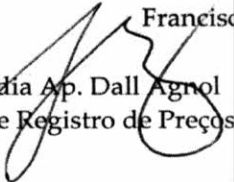
144

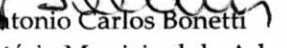


000424

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.


Nádia Ap. Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP


Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

145

QIN9793	275650B000073282	15/10/2020	74630
QIK7964	275650B000073410	16/10/2020	74550
QJL8318	275650B000073380	16/10/2020	74550
QJO6107	275650B000073409	16/10/2020	74550
QJP9B08	275650B000073364	16/10/2020	74550
QJP9B08	275650B000073393	16/10/2020	74550
QJQ6475	275650D000072594	17/10/2020	74550
QJS1824	275650W000096418	19/10/2020	74550
QJW4579	275650D000072592	17/10/2020	74550
QMX9A48	275650B000073303	15/10/2020	74550
QNE6J60	275650B000073261	15/10/2020	74550
QNN1701	275650F000089759	07/10/2020	55412
QPO6E93	275650F000089515	06/10/2020	55412
QUH4266	275650W000096365	16/10/2020	74630
QUP3464	275650B000073455	17/10/2020	74550
QUS3602	275650F000088873	15/10/2020	73661
QXH9718	275650F000088942	06/10/2020	55412
QXH9718	275650F000088943	06/10/2020	55412
QXM5411	275650D000072589	16/10/2020	74550
QXM5411	275650B000073354	16/10/2020	74550
QXQ1G31	275650W000096324	15/10/2020	74550
QXQ1G31	275650B000073318	15/10/2020	74630
RAF1668	275650B000073478	17/10/2020	74550
RFK5D74	275650B000073306	15/10/2020	74550
RJY0H18	275650W000096305	15/10/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: E8EB947A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão eletrônico nº 33/2021 com vigência de 19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 322/2021

EMPRESA DETENTORA: HELLMANN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ Nº 12.695.344/0001-41

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	76151	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,5M³. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	2.000,00	198,00
2	76152	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRAS COM RÍPER/ESCARIFICADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO ACIMA DE 2010.	H	1.000,00	260,50
6	76156	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170HP, CABINE FECHADA, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	2.000,00	209,00

ATA SRP Nº 323/2021

EMPRESA DETENTORA: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

CNPJ Nº 36.551.176/0001-89

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
3	76153	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 800KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, COM ACESSÓRIOS (VASSOURA RECOLHEDORA, COM CAÇAMBA). ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	1.000,00	189,20
4	76154	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	2.000,00	190,00
5	76155	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADORA COM TRACÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,95 M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	2.000,00	157,00
7	76157	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, E NÃO POTÁVEL, COM PBT MÍNIMO DE 23000 KG, TRACÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 HP, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20000 (VINTE MIL) LITROS, REGUA DE AGUAÇÃO TRASEIRA, ESPARGIDOR TRASEIRO DO TIPO RABO DE PAVÃO, ESPARGIDOR DIANTEIRO DO TIPO BICO DE PATO, MANGUEIRAS DO TIPO BOMBEIRO, ALTO ABASTECIDO COM	H	1.000,00	208,50

146

BOMBA DO TIPO HIDROSTÁTICA OU SIMILAR, AUXILIAR(AJUDANTE) DO MOTORISTA PARA AGUAÇÃO DE CANTEIROS E OUTROS, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2000
CAMINHÃO DO TIPO BOMBEIROS

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:6959B91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A P OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 701/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 02 (Cód.74004) e 20 (Cód.74023), conforme o contido no Processo Administrativo nº 3061/2021.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
2	74004	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, solúvel, obtido da mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com no mínimo 10 (dez) vitaminas, com granulação extrafina isento de soja ou farinha, sujidade e matérias estranhas, admitindo teor de umidade máxima de 3%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	PCT	5,17	7,13
20	74023	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído homogêneo, puro, extraforte, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001, aprovado e recomendado quanto a sua qualidade e características laboratoriais, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias tóxicas, parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária laminada, fechada a vácuo, contendo 500 gramas	PCT	6,89	9,12
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 13.354,00

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:FE6EC6C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019.

OBJETO: Prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoaudiologia Neurológica, de acordo com o chamamento 14/2018.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste dos valores pelo índice INPC de 6,2123%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3396/2021.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 23 de março de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço contratado R\$	Preço reajustado R\$	Preço total R\$
1	67203	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nivel I	SESSÃO	160,00	120,00	127,45	20.392,00
2	67204	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nivel II	SESSÃO	160,00	160,00	169,94	27.190,40
3	67205	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nivel III	SESSÃO	400,00	200,00	212,42	84.968,00
4	67206	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nivel III com Especialização em Nivel de Mestrado em Distúrbios do Desenvolvimento	SESSÃO	160,00	290,00	308,01	49.281,60
5	67207	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Bobath	SESSÃO	160,00	160,00	169,94	27.190,40
6	67208	Fonoaudiologia Especializada em Neurologia	SESSÃO	140,00	115,00	122,14	17.099,60
7	67209	Terapia Ocupacional Neurológica	SESSÃO	100,00	145,00	154,00	15.400,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 241.522,00							

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PE FISIOTERAPIA LTDA ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 198/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019.

OBJETO: Prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoaudiologia Neurológica, de acordo com o chamamento 14/2018.

MAP



DESPACHO

PROCESSO N.º : 7993/2021
RECORRENTE : PAULO ROBERTO KRAUSE
LICITAÇÃO : PREGÃO N.º 74/2021
OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO BASCULANTE COM TRACÇÃO 6X4, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AO PROGRAMA PORTEIRA PARA DENTRO, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**
ASSUNTO : **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Tendo em vista o recebimento do recurso administrativo interposto por PAULO ROBERTO KRAUSE pretende a reforma da decisão da autoridade competente relativa a revogação do edital de Pregão n.º 074/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.

Com a interposição de recurso administrativo, pelos fatos e fundamentos expressos, encaminha-se para análise jurídica do pleito e posterior emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica.

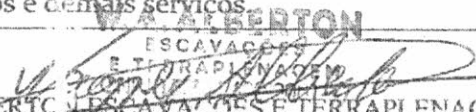
Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2021.


Nádia Dall Agnol
Pregoeira



Item	Descrição	Valor unitário por hora trabalhada
1	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	R\$ 170,00
2	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	R\$ 300,00
3	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	R\$ 200,00
4	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	R\$ 200,00
5	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	R\$ 180,00


W.A. ALBERTON
 ESCAVADORAS
 E TERRAPLENAGEM
 ALBERTON ESCAVADORAS E TERRAPLENAGEM LTDA
 CNPJ 15.794.698/0001-17

Veré, 20 de julho de 2021



A

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-Pr.

Item	Descrição	Valor unitário por hora trabalhada
1	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	165,00
2	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	270,00
3	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	200,00
4	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	210,00
5	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	175,00

Francisco Beltrão, 06 de Julho de 2021.

14.056.615/0001-44

PAULO ROBERTO KRAUSE
OBRAS - EIRELIMAQ Construtora de obras eireli
Cnpj 14.056.615/0001-44Travessa Ametista, 122
Vila Nova CEP: 85605-362
Francisco Beltrão - PR

(41) 99840-0400

Item	Descrição	Valor unitário por hora trabalhada
1	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	25,00
2	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	23,00
3	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	22,00
4	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	20,00
5	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	29,00

FB 27/7/21

 SUPERVISOR

COMPAVIZA TERRAPLANAGEM

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA IZABELENSE EIRELE

RUA ANTONIO CARGNIN, 100 Francisco Beltrão/PR

CNPJ: 00.297.448/0001-16

(46) 3524-3226 / (46) 99115-7210

e-mail: compaviza@hotmail.com

Item	Descrição dos serviços para orçamento solicitado pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR	Valor unitário por hora trabalhada (R\$/h)
1	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	175,00
2	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	275,00
3	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	290,00
4	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	265,00
5	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	165,00


Francisco Beltrão, 21 de julho de 2021.


 Sérgio Inácio

 00.297.448/0001-16
COMPAVIZA
 CONST. PAV. IZABELENSE LTDA
 Rua Antonio Cargnin, 100
 CEP 85602-832 São Miguel
 Francisco Beltrão, PR

Item	Descrição	Valor unitário por hora trabalhada
1	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	120,00
2	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	220,00
3	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	185,00
4	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 50 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	130,00
5	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	120,00

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2021


 OXC EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ 17.775.914/0001-27



ANEXO II - OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

Item	Descrição	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA FINAL
		MAQUINARIA CONSTRUTORA	PEDREIRA MOTTERTER LTDA	COMPAVISA	OXC	ALBERTON		
1	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	165,00	150,00	175,00	120,00	170,00	5	156,00
2	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	270,00	230,00	275,00	220,00	300,00	5	259,00
3	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade	200,00	200,00	290,00	185,00	200,00	5	215,00



	mínima da caçamba de 0,70 m ³ , para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.							
4	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	210,00	200,00	265,00	130,00	200,00	5	201,00
5	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	175,00	190,00	165,00	120,00	180,00	5	166,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1166/2021

PROCESSO Nº : 7993/2021
 RECORRENTE : PAULO ROBERTO KRAUSE - LTDA
 INTERESSADOS : PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
 LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021
 ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

1 RETROSPECTO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE - LTDA** contra a decisão do Prefeito que revogou o Pregão Eletrônico nº. 74/2021, publicada em 30/07/2021, que tem por objeto a contratação de serviços de execução de hora máquina para atender o Programa Porteira para Dentro implementado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Alega, em apertada síntese, que é indevida a revogação do certame, diante da ausência de motivação ou fato superveniente que a justifique, dado que entende como adequados os valores resultantes dos lances ofertados e da negociação final efetuada com a Pregoeira, já que refletem a atual realidade de mercado em relação aos custos envolvidos para a execução dos serviços.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A fase interna do certame foi devidamente apreciada por esta Procuradoria através do Parecer Jurídico nº. 648/2021 opinando pela sua regularidade, sobretudo em razão da existência de Estudo Técnico Preliminar – ETP que serviu de base para o estabelecimento do preço de referência mediante levantamento e composição de custos dos serviços a serem contratados. Assim, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93, verifica-se que os atos praticados e externados nos documentos constantes do processo conferem regularidade ao certame.

O princípio da publicidade foi respeitado na medida em que o Aviso de Licitação, com data de abertura designada para 20/05/2021 foi devidamente publicado nos Diários Oficiais, com a disponibilização do Edital obedecendo-se o prazo preconizado em lei de antecedência mínima de 08 dias úteis (art. 4º, inc. V, da Lei nº. 10.520/2002).

Conforme se denota da Ata da Sessão, houve a participação de 2 (duas) empresas licitantes, quais sejam PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA e JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA, os quais restaram credenciados e, após o atendimento do edital por todos quanto à



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000436

elaboração da proposta, deu-se início à primeira fase da licitação consistente na rodada de lances para cada item constante do Anexo I do edital.

Encerrada referida etapa, resultou vencedora e classificada em todos os itens a empresa licitante PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA, ora Recorrente, da seguinte forma: LOTE 01 – item 01 R\$ 162,00; 02 R\$ 268,00; 03 R\$ 220,00; 04 R\$ 239,00; 05 R\$ 159,00. LOTE 02 – item 06 R\$ 161,00; 07 R\$ 269,00; 08 R\$ 219,00; 09 R\$ 234,00; 10 R\$ 157,00. LOTE 03 – item 11 R\$ 164,00; 12 R\$ 272,00; 13 R\$ 222,00; 14 R\$ 239,00; 15 R\$ 157,00. LOTE 04 – item 16 R\$ 162,00; 17 R\$ 269,00; 18 R\$ 222,00; 19 R\$ 239,00; 20 R\$ 159,00. LOTE 05 – item 21 R\$ 164,00; 22 R\$ 272,00; 23 R\$ 222,00; 24 R\$ 239,00 e 25 R\$ 159,00.

Assim, conforme Relatório Final da Pregoeira (fls. 223/224), houve desconto em torno de 3,96% em relação ao valor inicialmente estimado para a contratação.

Em seguida, após a conferência da documentação pertinente, a Pregoeira considerou habilitada a licitante em razão do cumprimento dos requisitos do edital.

Não havendo interesse na interposição de recursos, procedeu a Pregoeira com a decisão final de habilitação e adjudicação dos itens à vencedora, remetendo o processo à autoridade competente (Prefeito) para avaliação do processo licitatório que, por sua vez, solicitou a realização de nova negociação de preços em vista do baixo percentual de desconto verificado.

A Pregoeira solicitou o auxílio da Secretaria Municipal de Agricultura, que realizou pesquisa de preços contratados por outros entes públicos e, ao final, entabulou nova negociação com a empresa vencedora resultando nos seguintes valores finais: LOTE 01 – item 01 R\$ 155,00; 02 R\$ 265,00; 03 R\$ 200,00; 04 R\$ 200,00; 05 R\$ 155,00. LOTE 02 – item 06 R\$ 155,00; 07 R\$ 265,00; 08 R\$ 200,00; 09 R\$ 200,00; 10 R\$ 155,00. LOTE 03 – item 11 R\$ 155,00; 12 R\$ 265,00; 13 R\$ 200,00; 14 R\$ 200,00; 15 R\$ 155,00. LOTE 04 – item 16 R\$ 155,00; 17 R\$ 265,00; 18 R\$ 200,00; 19 R\$ 200,00; 20 R\$ 155,00. LOTE 05 – item 21 R\$ 155,00; 22 R\$ 265,00; 23 R\$ 200,00; 24 R\$ 200,00 e 25 R\$ 155,00.

Em seguida, os autos foram remetidos ao Prefeito para análise do feito em relação à homologação do certame que, entendeu, por fim, pela revogação do certame *“considerando que os valores alcançados nos orçamentos nas propostas ao final do certame não refletem vantajosidade e economicidade, sendo que a renovação do certame melhor atende ao interesse público, para alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública e garantir a legal, adequada e justa execução dos serviços através de proposta de preços que atendam a municipalidade da maneira mais vantajosa possível”*.

Havendo a publicação da referida decisão, a empresa vencedora interpôs o presente recurso e suscitou a reconsideração da revogação do certame, conforme já explicitado acima. Ademais, demonstrou que o Município efetivamente contratou neste ano, através do Pregão Eletrônico nº. 33/2021, alguns serviços idênticos e em valores similares ou muito próximos aos constantes do Pregão ora em discussão.



Afora isso, percebe-se que a Secretaria Municipal de Agricultura iniciou novas pesquisas com empresas do ramo para fins de levantamento dos valores atualmente praticados, constatando-se que os preços aproximam-se aos valores da proposta final renegociada com a empresa Recorrente, demonstrando a razoabilidade na sua aceitação.

Não é demasiado lembrar que os serviços objeto do certame em apreço possuem em sua composição significativa parcela de insumo combustível (óleo diesel), sendo notória a expressiva e constante elevação do seu custo nos últimos meses, fato que justifica a margem de desconto apresentada na proposta financeira da Recorrente e considerando que o compromisso com o Município será firmado pelo período mínimo de 12 meses.

Dessa forma, há de se concluir pelo provimento o recurso, visando, sobretudo, o aproveitamento do certame que não apresenta qualquer vício ou irregularidade, inexistindo, assim, motivo superveniente que justifique o seu desfazimento, conforme preceitua o art. 49 da Lei nº. 8.666/93, a saber:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado". (Grifei)

Percebe-se que o caso em apreço carece dos requisitos para revogação do certame, já que não se vislumbram *atos supervenientes pertinentes e suficientes para justificar tal conduta*, tendo em vista que, ao se rejeitar a melhor proposta que coincide com os valores efetivamente praticados no mercado e que constariam de eventual futuro certame, estaremos diante da hipótese de preterição da vencedora, afrontando o disposto no art. 50 da Lei nº. 8.666/93, a seguir transcrito:

Art. 50. A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

Diante desse contexto fático e vislumbrando-se a necessidade de conduzir os recursos públicos para contratações que efetivem as ações de responsabilidade do Poder Público, evidencia-se ausente a motivação para o desfazimento do certame em apreço, observando-se que os valores da proposta vencedora são adequados à contratação.

Portanto, o que se figura correto é a invalidade da decisão de revogação, restando irregular a repetição do certame em outro processo, visto o conflito com o interesse da Administração e, permitindo-se, assim, o aproveitamento e validação de todos os atos anteriormente praticados.



O presente caso comporta a incidência do poder de autotutela dos atos pela Administração, a qualquer tempo, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme determina o art. 43 § 5º, combinado com o art. 49, todos da Lei nº. 8.666/93.

Ao discorrer sobre o princípio da autotutela, José dos Santos Carvalho Filho¹ leciona ser dever da Administração Pública, ao deparar-se com equívocos cometidos no exercício de sua atividade, revê-los para restaurar a situação de legalidade, conforme se verifica do seguinte trecho de sua doutrina:

“A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários”. (p. 35)


Assim, cabe à autoridade competente (Prefeito) invalidar a decisão de revogação do PE nº. 74/2021 e, na sequência, efetivar a homologação do feito, devolvendo o processo à Pregoeira e Equipe de Apoio para que seja dada a publicidade devida para a consecução da contratação respectiva.

3 CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se pelo **PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE - LTDA** para o fim de invalidar a decisão de revogação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 74/2021, proferindo-se, de consequência a **HOMOLOGAÇÃO** do certame com a devida publicação e a convocação da empresa vencedora para a celebração do contrato/ARP correspondente.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de setembro de 2021.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ Manual de Direito Administrativo. 30ª ed. Rev., atualizado e ampliado. São Paulo: Atlas, 2016.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000439

REGIÃO 01				
Objeto	PREGÃO 2018	EDITAL	RESULTADO FINAL	VALOR NEGOCIADO
RETROESCAVADEIRA	119,78	165,00	162,00	155,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	209,61	273,75	268,00	265,00
PÁ CARREGADEIRA DE RODAS	129,76	223,33	220,00	200,00
ROLO COMPACTOR	119,78	240,00	239,00	200,00
CAMINHÃO CAÇAMBA	109,79	160,00	159,00	155,00

REGIÃO 02				
Objeto	PREGÃO 2018	EDITAL	RESULTADO FINAL	VALOR NEGOCIADO
RETROESCAVADEIRA	124,79	165,00	161,00	155,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	214,28	273,75	269,00	265,00
PÁ CARREGADEIRA DE RODAS	129,52	223,33	219,00	200,00
ROLO COMPACTOR	124,57	240,00	234,00	200,00
CAMINHÃO CAÇAMBA	89,69	160,00	157,00	155,00

REGIÃO 03				
Objeto	PREGÃO 2018	EDITAL	RESULTADO FINAL	VALOR NEGOCIADO
RETROESCAVADEIRA	120,00	165,00	164,00	155,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	202,00	273,75	272,00	265,00
PÁ CARREGADEIRA DE RODAS	139,00	223,33	222,00	200,00
ROLO COMPACTOR	122,00	240,00	239,00	200,00
CAMINHÃO CAÇAMBA	118,00	160,00	157,00	155,00

REGIÃO 04				
Objeto	PREGÃO 2018	EDITAL	RESULTADO FINAL	VALOR NEGOCIADO
RETROESCAVADEIRA	118,33	165,00	162,00	155,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	199,87	273,75	269,00	265,00
PÁ CARREGADEIRA DE RODAS	138,46	223,33	222,00	200,00
ROLO COMPACTOR	121,62	240,00	239,00	200,00
CAMINHÃO CAÇAMBA	114,64	160,00	159,00	155,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

REGIÃO 05				
Objeto	PREGÃO 2018	EDITAL	RESULTADO FINAL	VALOR NEGOCIADO
RETROESCAVADEIRA	120,00	165,00	164,00	155,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	202,00	273,75	272,00	265,00
PÁ CARREGADEIRA DE RODAS	140,00	223,33	222,00	200,00
ROLO COMPACTOR	122,00	240,00	239,00	200,00
CAMINHÃO CAÇAMBA	116,00	160,00	159,00	155,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO 544/2021
ANULAÇÃO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO N.º 074/2021

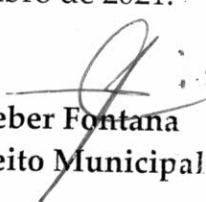
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.

JUSTIFICATIVA: De acordo com os documentos constantes dos autos de Processo Administrativo n.º 7993/2021, especialmente o teor do parecer jurídico n.º 1166/2021, não havendo êxito na readequação do certame para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, ANULO o Despacho n.º 418/2021 e, por consequência, a REVOGAÇÃO do processo de licitação, Pregão Eletrônico n.º 074/2020, com lastro no princípio da Autotutela da Administração Pública, Súmula 473, Supremo Tribunal Federal e Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pelo exposto, o Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna pública a ANULAÇÃO da revogação do Processo de Licitação, Pregão n.º 074/2021 e a sua consequente HOMOLOGAÇÃO.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE ANULAÇÃO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 074/2021


MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 074/2021, De acordo com os documentos constantes dos autos de Processo Administrativo nº 7993/2021, especialmente o teor do parecer jurídico nº 1166/2021, não havendo êxito na readequação do certame para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, ANULO o Despacho nº 418/2021 e, por consequência, a REVOGAÇÃO do processo de licitação, Pregão Eletrônico nº 074/2020, com lastro no princípio da Autotutela da Administração Pública, Súmula 473, Supremo Tribunal Federal e Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo exposto, o Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna pública a ANULAÇÃO da revogação do Processo de Licitação, Pregão nº 074/2021 e a sua consequente HOMOLOGAÇÃO.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E5EF0E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 074/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJEITO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 074/2021, De acordo com os documentos constantes dos autos de Processo Administrativo nº 7993/2021, especialmente o teor do parecer jurídico nº 1166/2021, não havendo êxito na readequação do certame para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. ANULO o Despacho nº 418/2021 e, por consequência, a REVOGAÇÃO do processo de licitação. Pregão Eletrônico nº 074/2020, com lastro no princípio da Autotutela da Administração Pública. Súmula 473. Supremo Tribunal Federal e Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo exposto, o Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna pública a ANULAÇÃO da revogação do Processo de Licitação, Pregão nº 074/2021 e a sua consequente HOMOLOGAÇÃO.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:08174B14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 014/2021/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO Nº 071/2021/SEAB.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min horas do dia 30 de setembro de 2021**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia entre a Rua Helena J. Zonta e a ponte sobre o Rio Marrecas, totalizando 18.000,00m², no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de vigência: 400(quatrocentos) dias. Prazo de execução: 300(trezentos) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A869AC48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021. Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 10 de setembro de 2021, às 09h00min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLINICA MEDICA LTDA

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2F83F045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2021

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção e reparos em três nobreaks utilizados no Centro de Processamento de Dados da Municipalidade.

EMPRESA CONTRATADA: CESAR AUGUSTO PRUDLO & CIA LTDA

CNPJ Nº: 85.090.306/0001-39

VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2616ACD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

QUIMICOS LTDA

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:AFDDEF77

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS** de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2021 com vigência de 03/05/2021 a 02/05/2022 conforme segue:**

ALIA SRP Nº	DETECTORA	CNPJ nº
58/2021	PANDA GÁS LTDA - EPP	28.390.160/0002-94

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:A89CF408

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual locação de tendas e cadeiras para o isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, tendo em vista a revogação do pregão eletrônico nº 26/2021; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2021 com vigência de 28/04/2021 a 27/04/2022 conforme segue:**

ALIA SRP Nº	DETECTORA	CNPJ nº
53/2021	MARCLAY ANESSA FRANCESCINI EVENTOS	28.549.840/0001-27
54/2021	MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS - FIRELLI-ME	17.140.866/0001-09

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:0B160C3D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 – Processo nº 324/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO/GRUPO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA, CNPJ nº 36.551.176/0001-89.** GRUPO/LOTE 01 – item 01 R\$ 155,00; 02 R\$ 265,00; 03 R\$ 200,00; 04 R\$ 200,00; 05 R\$ 155,00. GRUPO/LOTE 02 – item 06 R\$ 155,00; 07 R\$ 265,00; 08 R\$ 200,00; 09 R\$ 200,00; 10 R\$ 155,00. GRUPO/LOTE 03 – item 11 R\$ 155,00; 12 R\$ 265,00; 13 R\$ 200,00; 14 R\$ 200,00; 15 R\$ 155,00. GRUPO/LOTE 04 – item 16 R\$ 155,00; 17 R\$ 265,00; 18 R\$ 200,00; 19 R\$ 200,00; 20 R\$ 155,00. GRUPO/LOTE 05 – item 21 R\$ 155,00; 22 R\$ 265,00; 23 R\$ 200,00; 24 R\$ 200,00 e 25 R\$ 155,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 4.752.500,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:F0F5A1C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 – Processo nº 562/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para coleta e análise de parâmetros de chorume bruto, água superficiais e águas subterrâneas, objetivando o monitoramento do Aterro Sanitário do Município de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 727/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura

VIGÊNCIA: 13/09/2021 A 12/09/2022

DETENTOR DA ATA:

PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

CNPJ nº: 36.551.176/0001-89

TELEFONE: (41) 99840-0400

E-MAIL: maqprimeconstrutora@hotmail.com

TRAVESSA Ametista, 122, CEP: 85605352 - BAIRRO: Vila Nova

Francisco Beltrão/PR



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 727/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 - Processo nº 324/2021

Aos treze dias de setembro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 74/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/09/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA, sediada na TRAVESSA Ametista, 122, CEP: 85605352 – Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.551.176/0001-89, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, portador do RG nº 64700960 e do CPF nº 033.924.409-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

GRUPO 01 – REGIÃO I - VARGEM ALEGRE; SECÇÃO PROGRESSO; VOLTA GRANDE DO MARRECCAS; VILA LOBOS; SECÇÃO SÃO MIGUEL; NOVA SECÇÃO; LINHA SÃO ROQUE; LINHA SÃO PAULO; LINHA MACAGNAN; LINHA EVA; ÁGUA BRANCA; SANTA BARBARA; ÁGUA VERMELHA; RIO QUIBEBE e SECÇÃO JACARÉ						
Lote	Item	Código	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
001	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	600,00	155,00
001	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	2.500,00	265,00
001	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	100,00	200,00
001	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	100,00	200,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

001	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	1.000,00	155,00
GRUPO 02 – REGIÃO II - LINHA GUANABARA; BARRA DO CERNE; LINHA LISTON; CABECEIRA DO RIO DO MATO; RIO SAUDADE; NOVA CONCÓRDIA; VILA RURAL ÁGUA VIVA; LINHA CALEGARI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; RIO DO MATO; RIO TUNA; LINHA UNIÃO; SEDE GALDINO; MENINO JESUS e LINHA THOMÉ						
002	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	600,00	155,00
002	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	2.500,00	265,00
002	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	100,00	200,00
002	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	100,00	200,00
002	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	1.000,00	155,00
GRUPO 03 – REGIÃO III - BARRA ESCONDIDA; RIO PEDREIRO; RIO PEDREIRINHO; RIO GUARAPUAVA; DIVISOR; LINHA HOBOLD; LINHA TRITON; SÃO MARCOS; VOLTA ALEGRE; KM 15 – RIO ERVAL; KM 08; KM 06; SEDE GALDINO e OLARIA						
003	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	600,00	155,00
003	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	2.500,00	265,00
003	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	100,00	200,00
003	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para	Hora	100,00	200,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

			execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.			
003	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	1.000,00	155,00
GRUPO 04 – REGIÃO IV - RIO LIGAÇÃO; PONTE NOVA DO COTEGIPE; RIO SERRINHO; LINHA PAGNONCELLI; RIO SALTINHO; ALTO JACUTINGA; JACUTINGA; BARRA DO JACUTINGA; RIO MACACO; KM 30; BARRA BONITA; KM 26; KM 23; KM 20; VILA RURAL GRALHA AZUL; LINHA FREIRE; SANTO ISIDORO; SÃO BRÁZ e PALMEIRINHA						
004	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	600,00	155,00
004	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	2.500,00	265,00
004	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	100,00	200,00
004	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	100,00	200,00
004	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	1.000,00	155,00
GRUPO 05 – REGIÃO V - OSVALDO CRUZ; LINHA FARROUPILHA; LINHA GAÚCHA; RIO 14; RIO GAIOLA; LINHA JANDIRA; LINHA SÃO JOÃO; NOVA UNIÃO; ASSENTAMENTO MISSÕES; LINHA VOLPATO; LINHA FORMIGA; LINHA PIRACEMA; LINHA BOM JESUS e LAGEAGO GRANDE						
005	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	600,00	155,00
005	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	2.500,00	265,00
005	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais	Hora	100,00	200,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



Estado do Paraná

			serviços.			
005	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	100,00	200,00
005	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	1.000,00	155,00

Valor total da Ata R\$ 4.752.500,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste termo deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, **nos locais determinados onde exista a necessidade da máquina para atender a demanda do Município de Francisco Beltrão – PR.**

3.2. Os equipamentos deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura deste termo.

3.3. Os Serviços deverão ser iniciados com **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da ordem de serviço/nota de empenho. A CONTRATADA deverá efetuar o serviço no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura – Setor Agropecuário, considerando as intempéries climáticas.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os serviços serão executados de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

3.6. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Municipalidade, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Deverá executar o serviço no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ou a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.



Estado do Paraná

- 4.2. Deverá executar os serviços conforme especificações do edital, deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no edital, neste termo e em sua proposta.
- 4.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1(um) dia que anteceda a data prevista para execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.4. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.5. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 4.6. No valor do serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.7. A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as ordens de serviço/empenhos expedidas durante a vigência deste termo.
- 4.8. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.
- 4.9. Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando não resolvido os problemas;
- 4.10. Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos.
- 4.11. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será em comum acordo com os responsáveis do CONTRATANTE.
- 4.12. Os equipamento e veículos deverão ser operados por pessoal devidamente habilitado e treinados para função, fornecidos pela CONTRATADA.
- 4.13. Despesas com salários, encargos sociais e fiscais serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- 4.14. Deverá ter um controle em forma de bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, na qual deverá constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço, o valor unitário, o valor total, além dos dados do produtor, sendo, nome completo, CPF e assinatura do produtor.
- 4.15. O Bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03(três) vias, deverá ter o ACEITE da Secretaria Municipal de Agricultura, antes da confecção e impressão.
- 4.16. O equipamento deverá possuir **horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo fiscal do Município.
- 4.17. A hora trabalhada será de 60(sessenta) minutos.
- 4.18. O fechamento das horas trabalhadas será quinzenal, mediante relatório, em conformidade com número de horas subsidiadas pelo município a cada agricultor conforme critério pré-estabelecido pela Secretaria de Agricultura.



Estado do Paraná

4.19. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:

- a) Hora inicial do horímetro
- b) Hora final do horímetro
- c) Total de horas trabalhadas
- d) Dados do produtor (Nome completo, CPF)
- e) Assinatura do produtor

4.20. Deverá ser entregue pela CONTRATADA a ordem de serviço original (via rosa) liberada pelo CONTRATANTE, devidamente assinada pelo produtor que recebeu o subsídio de horas máquinas, juntamente com o fechamento quinzenal.

4.21. A CONTRATADA deverá ter ciência da documentação a ser entregue para o fechamento das horas trabalhadas.

4.22. Posteriormente ao fechamento das horas trabalhadas, um dos fiscais desta ATA, irá até a localidade onde fora executado o serviço, a fim de fiscalizar a plena execução e finalização.

4.23. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto do presente termo, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

4.24. Despesas com deslocamento, refeições dos operadores, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

4.25. O abastecimento com combustível e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

4.26. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

4.27. A CONTRATADA deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

4.28. Manter registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria; Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto deste termo.

4.29. Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração.

4.30. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

4.31. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos e veículos.

4.32. Com relação à segurança do trabalho, a CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto à segurança no trabalho e ainda:

- a) Manter os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- b) Não ser eximir de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- c) Fornecer uniforme aos seus colaboradores.



Estado do Paraná

- d) Fornecer crachá de identificação aos seus colaboradores.
- e) Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e os itens deverão estar de acordo com o objeto proposto.
- f) Atender as normas de segurança e demais leis trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.3. Deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.4. Deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 7.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

030454

Estado do Paraná

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7050	09.001	20.605.2001.2.074	3.3.90.39.12.00	000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

7.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. Caberá ao Sr. **PAULO ROBERTO KRAUSE**, portador do R.G. nº 64700960 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.924.409-73, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços deste termo será efetuado pelos Servidores: **INDIANARA ANDRETTA**, CPF 061.089.489-73 e **JEFFERSON RODRIGO FERREIRA SCHMIDT**, CPF 971.005.529-15, **BARBARA BONISSONI CELLA**, CPF 052.150.949-18 e **ORMINIO KOIKE DE ALMEIDA**, CPF 006.124.541-00, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Senhor **CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.813.689-04 e portador do RG nº 1.707.945-0.

8.4. O responsável técnico pela execução dos serviços indicado pela CONTRATADA é o senhor **WILSON JOSÉ INOCÊNCIO JUNIOR**, inscrito no CREA-PR sob o nº 133408/D e portador do CPF/MF nº 047.252.269-80.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

9.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

9.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11



Estado do Paraná

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência,	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência,	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 14



000459

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

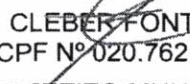
14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 74/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 74/2021**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

CONTRATADA
PAULO ROBERTO KRAUSE
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO CARLOS BONETTI


CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI,



000460

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura; decorrente do Pregão eletrônico nº 74/2021 com vigência de 13 de setembro de 2021 a 12 de setembro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 727/2021

EMPRESA DETENTORA: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

CNPJ Nº 36.551176/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	600,00	155,00
001	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	2.500,00	265,00
001	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
001	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
001	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	155,00
002	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	600,00	155,00
002	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com	H	2.500,00	265,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.			
002	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
002	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
002	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	155,00
003	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	600,00	155,00
003	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	2.500,00	265,00
003	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
003	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
003	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	155,00
004	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	600,00	155,00
004	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	2.500,00	265,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

004	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
004	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
004	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	155,00
005	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	600,00	155,00
005	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	2.500,00	265,00
005	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
005	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
005	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	155,00

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

Nadia Dalagnol
Sistema de Registro de Preços - SRP

1546	10	3830	Excesso	0	Agosto	170.000,00	60.000,00	230.000,00
1547	7	2500	Excesso	0	Julho	115.471,86	136.000,00	251.471,86
1548	7	2500	Excesso	0	Julho	251.471,86	32.000,00	283.471,86
1548	9	3320	Excesso	0	Julho	1.000,00	169.000,00	170.000,00
1552	10	3804	Superávit	829	Agosto	0,00	292,12	292,12
1550	10	3804	Excesso	829	Agosto	386,76	94,64	481,40
1555	5	1140	Superávit	500	Agosto	10.093,00	53.000,00	63.093,00
1556	6	1890	Superávit	104	Agosto	66.000,00	46.000,00	112.000,00
1562	9	3320	Excesso	0	Agosto	170.000,00	169.860,70	339.860,70
TOTAL						907.151,72	829.317,40	1.736.469,12

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:21B01ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura; decorrente do Pregão eletrônico nº 74/2021 com vigência de 13 de setembro de 2021 a 12 de setembro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 727/2021

EMPRESA DETENTORA: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA

CNPJ Nº 36.551176/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	600,00	155,00
001	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	2.500,00	265,00
001	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
001	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
001	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	155,00
002	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	600,00	155,00
002	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	2.500,00	265,00
002	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
002	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
002	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	155,00
003	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	600,00	155,00
003	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	2.500,00	265,00
003	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00

			serviços.			
003	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços	H	100,00	200,00
003	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	155,00
004	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	600,00	155,00
004	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços	H	2.500,00	265,00
004	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pa carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
004	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
004	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	155,00
005	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços	H	600,00	155,00
005	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços	H	2.500,00	265,00
005	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pa carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
005	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços	H	100,00	200,00
005	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraqueamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	155,00

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

NADIA DAL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 1C739F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.227/2021

Regulamenta o art. 205-A, parágrafo 1º, "f" e parágrafo 3º, "b" e "c" da Lei Complementar nº 64/2021 de 08 de setembro de 2021, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta NOS TERMOS DO ART.76, VIII, DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art.1º- O cumprimento da exigência de que trata os § 1º, alínea "f", e § 3º, alíneas "b" e "c" do art. 205-A da Lei Complementar nº 64/2021, de 08 de setembro de 2021, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo requerente nos termos dos modelos em anexo a este Decreto.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 09 de setembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

ANEXO**MODELO "A" - Declaração de não exercício de atividade remunerada**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, no município de _____ declaro para os devidos fins, **que não exerço atividade remunerada.**